



PROJETO DE LEI Nº. 129/2022

Súmula:- Altera disposições da **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997** que trata do Sistema de Cargos e Carreiras do Funcionalismo do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica alterado para **08** (oito) o número de vagas do cargo de **NUTRICIONISTA**, criado pela **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997**, com as modificações da Lei Municipal 099, de 29 de dezembro de 2016.
- Art. 2º** Fica alterado para **100** (cem) o número de vagas do cargo de **ASSISTENTE DE ATENDIMENTO**, constante do Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997**, criado pela Lei Municipal nº 009, de 23 de fevereiro de 2022.
- Art. 3º** Ficam transferidos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas do cargo de **ASSISTENTE DE ATENDIMENTO**, constante do Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da **Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997**, criado pela Lei Municipal nº 009, de 23 de fevereiro de 2022.

CARGO	VAGAS CRIADAS	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
Assistente de Atendimento	100	60	40

- Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Municipal em execução, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Município de Apucarana, em 09 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:878239349
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:878239349
Data: 2022.12.15 09:22:58 -03'00'

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa, o projeto de lei em apenso que tem por objetivo alterar a **Lei Municipal nº 058/1997**, que trata do **Sistema de Cargos e Carreiras do Funcionalismo do Município de Apucarana**.

Conforme é de conhecimento público, a administração municipal primando pela eficiência no serviço público, tem adotado diversas medidas no sentido de readequar sua estrutura administrativa e funcional com a valorização do servidor público.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo o aumento de vagas dos cargos de **Nutricionista** e de **Assistente de Atendimento** para atuarem na Autarquia Municipal de Educação - AME.

Em relação ao aumento de vagas no cargo de Nutricionista mostra-se medida salutar para atendimento da demanda na **Autarquia Municipal de Educação - AME**, em conformidade com as exigências do **Conselho Federal de Nutricionistas** que estabeleceu o número mínimo de Responsável Técnico de acordo com o número de alunos. A atuação é garantida pela legislação atual, colocando o nutricionista como o **responsável técnico (RT)** junto ao governo federal:

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária TÉCNICA mínima semanal recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1.000	1 RT + 1 QT	30 horas
1001 a 2500	1 RT + 2 QT	30 horas
2.501 a 5.000	1 RT + 3 QT	30 horas
Acima de 5.000	1 RT + 3 QT e + 01 QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas

No ano de 2022, são aproximadamente 12 mil alunos matriculados nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino que recebem uma alimentação saudável e adequada. Além de alimentar, a merenda tem a função de contribuir com o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

Não obstante, além do aumento de vagas do cargo de nutricionista, apurou-se também a necessidade de ampliar o número de vagas do cargo de Assistente de Atendimento e a transferência desses para Autarquia Municipal de Educação - AME, visando otimizar os serviços prestados nas instituições escolares municipais frente às suas necessidades diárias, uma vez que a pretensão desta Administração é designar um profissional atuante neste



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



cargo para cada unidade escolar operante no município, logo, surge à necessidade de se ampliar o número de contratações de acordo com as unidades escolares.

A fim de demonstrar que foi dada a devida importância à situação Orçamentária do Município, com rigoroso controle das finanças públicas segue em anexo o **Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro**.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões exposta contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 09 de dezembro de 2022.

SEBASTIAO
FERREIRA
MARTINS
JUNIOR:87823934

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
FERREIRA MARTINS
JUNIOR:87823934949
Dados: 2022.12.15

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal